

CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE

RUA: PEDRO TOSCANO, Nº 349 CENTRO- TELEFAX: (081) 3843-1111
TACARATU - PERNAMBUCO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU-PE, PROMULGA A SEGUINTE LEI Nº. 909/2001.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tacaratu manteve e eu **SEVERINO DE ARAÚJO SOBRINHO**, Presidente, promulgo a seguinte Lei nº. 909 de 26 de junho de 2001.

LEI Nº. 909/2001.

EMENTA: Altera as alíneas “a” e “b” e exclui a alínea “c” do § 1º. do Art. 34 da Lei nº. 834/97, e dá outras providências.

Art. 1º. – Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” e excluída a alínea “c” do § 1º. do Art. 34 da Lei 834/97.

Art. 34. -

§ 1º. -

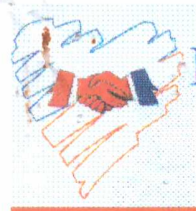
- a) Multa de 1% (hum por cento) em até 01 (hum) ano;
- b) Mais juros de 1% (hum por cento), ao ano.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º. de julho do corrente ano.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tacaratu, 16 de agosto de 2001.


PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

TRABALHO, UNIÃO E SERIEDADE

Lei nº 916 2001

EMENTA: Revoga a Lei nº 909/2.001, e dá nova redação as alíneas “a”, “b”, e “c”, do § 1º do Art. 34 da Lei nº 834/97 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “A”, “B”, e “C”, do § 1º do Art. 34 da Lei nº 834/97, passa a ter a seguinte redação:

Art. 34.....

- a) multa de 2% (DOIS) por cento, em até 30 (TRINTA) dias.,
- b) multa de 10% (DEZ) por cento, do 31º dia em diante.,
- c) mais JUROS de 1% (um por cento) ao ano.

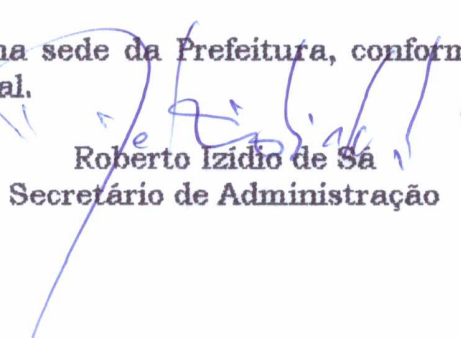
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrario, e especificamente a Lei Nº. 909/2001.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2001


Cléber Carlos Costa de Araújo
Prefeito

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme determina o Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.


Roberto Izidio de Sá
Secretário de Administração